



ESTADO DE GOIÁS  
CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS  
Biênio: 2025/2026

**REQUERIMENTO N° 081/2025**

Destinatário: **Poder Executivo**

Autor: Vereador *Gleibson Gonçalves de Oliveira* (Camarguinho).

Exm°. Senhor,

**Marcos Ferreira de Araújo**

DD. Presidente da Câmara Municipal de Crixás

Nesta.

**APROVADO**  
07/04/25  
ASS: *[Signature]*  
PRESIDENTE

**Senhor Presidente,**

O Vereador que abaixo subscreve nos termos regimentais vigentes, após a anuência do plenário, *requer*, respeitosamente de Vossa Excelência, o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo Senhor Alan Paes Xavier, solicitando que seja realizada a “Semana do Evangélico” conforme o estatuído pela Lei nº. 2065/2021 (doc. Junto).

***JUSTIFICATIVA:***

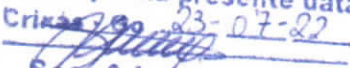
Em cumprimento ao nosso dever de fiscalizar, certifiquei que a despeito de ter a Lei nº. 2.065/2021, que instituiu no âmbito do Município de Crixás ; a começar em 03 de agosto de todos os anos; como a Semana Municipal do Evangélico, na prática, até o presente momento, nenhum chefe do Poder Executivo Municipal vem garantindo e concretizando, em termos práticos a verdadeira comemoração/realização da Semana do Evangélico, em Crixás, conforme o discriminado pela legislação acima mencionada.

Considerando a conveniência do presente requerimento, espero que seja aprovado pelos nobres pares desta Casa de Leis.

Crixas-GO, 07 de abril de 2025.

*[Signature]*  
**GLEIBSON GONÇALVES DE OLIVEIRA**  
Vereador CAMARGUINHO - Republicanos

LEI Nº 2.065/2021, de 23 de julho de 2021.

Certifico e dou fé que  
este ato foi publicado  
no placard da Prefeitura  
Municipal na presente data  
Crixás, Go, 23-07-22  
  
Sec. Administrativo

“Institui a Semana Municipal de Cultura Evangélica, a ser celebrada no dia 03 de agosto de todo ano, posto que nesta data é celebrado o Dia Municipal do Evangélico” e das outras providencias.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Crixás**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e nos termos regimentais vigente *aprovou*, e o Prefeito Municipal, *sanciono* a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída no âmbito do Município de CRIXÁS, a Semana Municipal da Cultura Evangélica, a ser realizada na semana do dia 03 de agosto de cada ano, culminando com a Reforma Protestante.

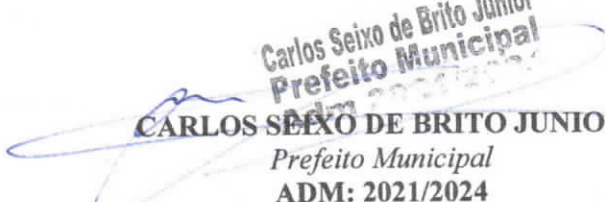
§ 1º - A semana a que se refere esta lei tem por finalidade divulgar a cultura evangélica, mediante a realização das diversas atividades e será um evento de conagração de todas as igrejas evangélicas, independentemente da ordem de nome nacional.

§ 2º - A comemoração ora instituída passa a integrar o Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de CRIXÁS.

§ 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente lei.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, mantendo a Lei nº 2.022/2020.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Crixás**, Estado de Goiás, aos 23 dias do mês de julho do ano de 2021.

  
Carlos Seixo de Brito Junior  
Prefeito Municipal  
ADM: 2021/2024